



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 150/85

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adi
cional até a importância de Cr\$ 6.558.130 (seis milhões, quinhen
tos e cinquenta e oito mil, cento e trinta cruzeiros), destina-
dos a conceder uma gratificação aos Professores lotados no Con
vênio de Cooperação Técnica e Financeira, SEDU/PMCC - Hapront.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º desta Lei, correrão por con-
ta do excesso de arrecadação, verificado em levantamento de ín-
dice técnico fundamentado na Lei nº 4.320 (Lei Federal) e clas-
sificada na Dotação 05 - Serviços de Educação e Cultura,

a) 3110 - Pessoal	Cr\$ 5.456.016
b) 3113 - Obrigações Patronais	<u>Cr\$ 1.102.114</u>
Total Geral .	Cr\$ 6.558.130

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Esta
do do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro -
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal